



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Processo Novo nº 563/2025.

Processo Originário nº 098/2021.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Jorima Segurança Privada Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP-TO e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 912 Sul, alameda 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/Tocantins, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número nº 08.609.047/0001-69, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JOSEPH RIBAMAR MADERA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.640.511 SSP/MA, CPF nº 471.219.553-34.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2021, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das hipóteses de prorrogação contratual, bem como a supressão de 2 (dois) postos de trabalho, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da referida Lei, que autoriza a modificação contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência estabelecida no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e do Reajustamento dos Preço, do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026, perfazendo, assim, o total de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme o limite máximo previsto na referida cláusula e em observância ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DICONT
Fls. 18

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

- 3.1. Fica suprimida a quantidade correspondente a 2 (dois) postos de trabalho, equivalentes a 4 (quatro) vigilantes, previstos no Item 01 – “Vigilante e Segurança Armada 12 x 36 – Noturno”, constante da Tabela inserta na Cláusula Segunda – Objeto e Valores do Contrato nº 013/2021.
- 3.2. A presente supressão é efetivada com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante acordo entre as partes, em razão da necessidade de adequação dos serviços de vigilância armada e desarmada, prestados de forma contínua, às demandas atuais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 3.3. As alterações decorrentes da supressão ora pactuada passarão a vigorar a partir de 08 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1.1. Em decorrência da supressão de postos de trabalho mencionada na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, o valor global anual do Contrato nº 013/2021 fica reduzido de R\$ 4.752.627,84 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.342.420,32 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante da planilha de custos e formação de preços a seguir, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.
- 4.1.2. A seguir, apresenta-se o detalhamento da Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente atualizada em razão da supressão dos postos de trabalho mencionada na Cláusula Terceira, a qual passa a integrar o presente Termo Aditivo como parte integrante e indissociável, para todos os fins de direito.

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Vigilância e segurança armada 12 (doze) horas NOTURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo	8	16	17.091,98	136.735,84	1.640.830,08
2	Vigilância e segurança armada 12 (doze) horas DIURNAS - Escala 12 x 36 – de segunda-feira a domingo.	10	20	14.919,50	149.195,00	1.790.340,00
3	Vigilância e segurança armada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira	2	2	7.672,04	15.344,08	184.128,96
4	Vigilância e segurança desarmada período diurno 44 (quarenta e quatro) horas – segunda-feira a sexta-feira	8	8	7.574,18	60.593,44	727.121,28
Totais		28		361.868,36	4.342.420,32	

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem, respectivamente, sobre as



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



hipóteses de prorrogação da vigência contratual e sobre a possibilidade de modificação do contrato em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 010.100 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 031.1141.2183 - Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato de nº 013/2021, não alterados por este Aditivo. Ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos 05 de novembro de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

JOSEPH RIBAMAR MADERA
Representante da empresa Jorima
Segurança Privada Ltda

TESTEMUNHAS:

Por parte da **CONTRATANTE**

Nome: ADALBERTO A. ALVES
CPF.: 382.152.841-91

Por parte da empresa da **CONTRATADA**

Nome: Silvana Whenis Rodrigues Neto
CPF.: 042.031.831-38